

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 083/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **53289975/2013** de interesse de **GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 21 e Área inservível anexa ao lote 08, da Quadra 142, situados à Rua J-52, Rua J-59 e Avenida de Lourdes, Setor Jaó, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 10.948, 8.246, 8.546, 1.469, 24.937, 1.440, 3.019 e 7.441 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 04/08-12/13-21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 4/8-12/13-21	Área	9.149,98m²
Frente para Rua J-52	79,00m	
Fundo confrontando com Avenida de Lourdes	30,00m	
Lado direito confrontando com lotes 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 14.....	35,00+65,31+28,00m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 1 e 3 e Rua J-59 e Área Inservível confrontando com os lotes 9, 10 e 11	33,00+39,00+68,46+40,15+2,06+8,01+28,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de junho de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação